



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 26/2018

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**, CPF: **372.190.226-20**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas, **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO-ME**, CNPJ: 15.464.465/0001-70, empresa com endereço à Rua Anhangá, 235- Centro- Oratórios/MG, registrando o valor de **R\$ 5.978,20** ( cinco mil, novecentos e e setenta e oito reais e vinte centavos). **SUPERMERCADO PRINCIPAL LTDA - EPP**, CNPJ: 13.030.337/0001-93, com endereço à Rua Anhangá, 388 A, Centro – Oratórios/MG, representada por seu sócio proprietário, Srº. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF: **037.799.386-77**, registrando o valor de **R\$ 32.347,40** ( trinta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). **MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 28.088.733/0001-49 com endereço à Rua Rúbens Siqueira Maia, nº 1507, Centro, CEP: 35.170-460- Coronel Fabriciano / MG, registrando o valor de **R\$ 3.202,00** ( três mil, duzentos e dois reais)

Classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de Preço para futura e eventual futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar** para atendimento às necessidades às Escolas Municipais e Secretarias do Município de Oratórios.

Item	Cód	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor	
						Unit	Total
1	7901	AÇÚCAR REFINADO, EM GRÃOS FINOS EMBALAGEM COM 1KG. DEVE APRESENTAR DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO -	KG	40	REI FINO	2,65	106,00
2	6849	CONFEITO GRANULADO, CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 500G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA	UN	50	DORI	7,80	390,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		DA ENTREGA. -					
3	7902	CORANTE ARTIFICIAL PARA FINS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGEM COM 10ML, DEVE APRESENTAR DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO -	UN	100	MIX	2,95	295,00
4	6857	CREME DE LEITE, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA). EMBALAGEM DE 200G. - CREME DE LEITE, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA). EMBALAGEM DE 200G.	UN	310	QUATA	2,18	675,80
5	3233	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1: SECA, FINA, E DE APARÊNCIA NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1: SECA, FINA, E DE APARÊNCIA NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	KG	660	ANCHIETA	3,85	2.541,00
6	7909	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 500G, O PRODUTO DEVE APRESENTAR DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE. -	UN	40	PACHA	2,68	107,20



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

7	6911	FORMULA INFANTIL (0 A 6 MESES)INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, - CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE**, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L-HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTÉICA. ** ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA). TIPO NAN OU APTAMIL. MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 400G.	emb.	60	NAN	30,39	1.823,40
8	6912	FORMULA INFANTIL (MAIOR DE 6 MESES) ALIMENTO PRÉ-COZIDO, PORTANTO NÃO PRECISA SER LEVADO AO FOGO E POSSUI ALTO VALOR NUTRITIVO, INGREDIENTES: - FARINHA DE CEREAIS, TRIGO, ARROZ, AVEIA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DISÓDICO, VITAMINAS E MINERAIS, A, D, E, C, B1, B5, B6, PP, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO, SAL E AROMATIZANTE. RÓTULO COM INFORMAÇÃO	emb.	160	MUCILON	16,90	2.704,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 400G					
9	7939	FRANGO INTEIRO CONGELADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO. -	kg	80	FRANBOM	5,59	447,20
10	2861	LEITE UHT, LONGA VIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES X 1 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE 16 FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - LEITE UHT, LONGA VIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES X 1 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE 16 FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	730	QUATA	37,92	27.681,60
11	7908	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 3KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE -	UN	60	QUERO	10,30	618,00
12	7936	MOLHO DE CARNE 900 ML - CONDIMENTO LÍQUIDO FERMENTADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº7 DO LOTE DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. -	UN	20	EROS	8,40	168,00
13	7935	MOLHO DE PIMENTA 900 ML - CONDIMENTO LÍQUIDO FERMENTADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO	UN	20	DONA ZITA	5,44	108,80



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. -					
14	7934	MOLHO INGLÊS 900 ML. LÍQUIDO ESCURO E OBTIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO DE SOJA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. -	UN	20	EROS	4,60	92,00
15	7937	MOLHO MADEIRA - SACHÊ C/ 300 G. DEVE CONTER CHAMPIGNON, VINHO TINTO SECO, AMIDO MODIFICADO, MANTEIGA SEM SAL, CEBOLA EM PÓ, EXTRATO DE CARNE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. -	UN	60	PREDILETA	3,09	185,40
16	7933	SUCO DE CAIXINHA TIPO DEL VALE OU TIAL OU BELA ISCHIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CITADAS). DEVE CONTER ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, 5,4% DE SUCO NATURAL. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA E FABRICAÇÃO DE VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. EMB. INDIVIDUAL COM 1 LITROS/ SABORES: UVA, GOIABA, ABACAXI, PÊSSEGO, MARACUJÁ, MANGA. -	UN	200	TIAL	3,50	700,00
17	7932	TEMPERO EM PÓ SABOR CARNE, PICANHA, GALINHA. EMBALAGEM COM 12 SACHÊS COM 5 G CADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO	EMB	20	MAIS SABOR	3,29	65,80



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. -					
18	7910	TOUCINHO COM CARNE (FRESCO) PRÓPRIO PARA TORRESMO -	KG	100	SAUDALI	12,49	1.249,00
19	7911	TOUCINHO COM CARNE (FRESCO) PRÓPRIO PARA TORRESMO -	KG	100	SAUDALI	5,20	520,00
20	7938	UVA SEM SEMENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO, SEM ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA. -	kg	60	LA VIOLETE	17,49	1.049,40
TOTAL⇒⇒⇒							41.527,60

1.2- Contratação para aquisição de **Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar** para atendimento às necessidades às Escolas Municipais e Secretarias do Município de Oratórios, conforme descrição:

**R\$ 41.527,60** (Quarenta e um mil, quinhentos e vinte sete reais e sessenta centavos).

.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº **052/2018**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotações orçamentárias:

**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 -3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024**  
**3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0023- 3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032**  
**3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0014.2.0034- 3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038**  
**3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0044- 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046**  
**3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056- 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073**  
**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0074- 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075**  
**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0076**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **(vinte quatro)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R\$ 41.527,60** (Quarenta e hum mil, quinhentos e vinte sete reais e sessenta centavos ).

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer imediatamente para o lote, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:**

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### 9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

### **10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios/ MG, 19 de junho de 2018

---

Contratante  
**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**JOSE ANTÔNIO DELGADO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Fornecedora

**HELENICE RIBEIRO BRANDÃO-ME**

**Helenice Ribeiro Brandão**

Proprietária

---

Fornecedora

**SUPERMERCADO PRINCIPAL LTDA - EPP**

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

Proprietário

---

Fornecedora

**MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP**

**WIDER ALVES FERNANDES**

Empresário